

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 2379/1998

Ementa

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA REALIZAR A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/07/1998

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBETENCA

RESOLUÇÃO N.º 2.379, DE 13 DE JULHO DE 1.998.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂ-MARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA REALIZAR A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RE-SOLUÇÃO"

(Projeto de Resolução n.º 81/98, de autoria da Mesa da Câmara)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- ARTIGO 1º Pela presente Resolução fica nomeada a <u>Comissão Permanente de Constitui-</u>
 <u>ção, Justiça e Redação</u> da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,
 para realizar a reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, regido
 pela Resolução n.º 1.798-A.
- ARTIGO 2º A <u>Comissão Permanente de Constituição</u>, <u>Justiça e Redação</u> terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para elaborar as reformas do Regimento Interno e apresentá-las em um ante-projeto de Resolução para ser apreciado pelo Plenário.
- ARTIGO 3º As demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, participarão da elaboração do ante-projeto de Resolução com sugestões escritas e devidamente justificadas, encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- ARTIGO 4º Todos os prazos que constam da presente Resolução começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.
- ARTIGO 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1.998.

WINDSON PINHEIRO

Vice Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

ROBINSON PINHEIRO

2º Secretário

JOÃO PEREIRA GONÇALVES

1º Sécretário